



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

03ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ, A REALIZAR-SE DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 16:00 HORAS.

ABERTURA DA SESSÃO:

Chamada de Vereadores (a), para verificação de “quorum” e execução do Hino de Ibaté.

BÍBLIA SAGRADA:

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada pelo Vereador Horacio Carmo Sanches.

EXPEDIENTE:

ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

Discussão e votação da ata da sessão ordinária de 08 de fevereiro de 2021.

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

Leitura das correspondências recebidas de diversos.

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS VEREADORES (A):

Apresentação de projetos, requerimentos, indicações e moções.

ORADORES:

Uso da palavra, pelos (a) Vereadores (a), versando sobre tema livre.

ORDEM DO DIA:

PROCESSO CM. Nº 254/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ASSUNTO: Dispõe sobre as contas da Prefeitura do Município de Ibaté no exercício de 2018.

PROCESSO CM. Nº 090/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 (Primeira Discussão e Votação).

INTERESSADOS: Ronaldo Rodrigo Venturi, Damião Rogério de Sousa, Ivanildo de Oliveira Lins e Waldir Siqueira.

ASSUNTO: Dispõe sobre revogar e alterar os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Ibaté, de modo a transformar em voto aberto a apreciação dos vetos.

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2021
De 08 de fevereiro de 2021**

**(Autoria dos Vereadores Ronaldo Rodrigo Venturi,
Damião Rogério de Sousa, Ivanildo de Oliveira Lins e
Waldir Siqueira).**

**DISPÕE SOBRE REVOGAR E ALTERAR
DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE IBATÉ, DE MODO A TRANSFORMAR EM VOTO
ABERTO A APRECIÇÃO DOS VETOS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ** aprovou, e a Mesa promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ibaté.

Art. 1º - Fica revogado o item 3, § Único do art. 15º, da Lei Orgânica do Município de Ibaté.

Art. 2º - Fica alterado o § 4º, do art. 47º da Lei Orgânica do Município de Ibaté, nos seguintes termos:

“Art.47º.....

.....

§ 4º - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 08 de fevereiro de 2021.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Vereador

WALDIR SIQUEIRA

Vereador

DAMIÃO ROGÉRIO DE SOUSA

Vereador

IVANILDO DE OLIVEIRA LINS

Vereador

PROCESSO CM. Nº 108/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 (Primeira Discussão e Votação).

INTERESSADOS: Vereadores.

ASSUNTO: Dispõe sobre alterar os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Ibaté, a fim de guardar compatibilidade com o Decreto-Lei Federal nº 201/1967.

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGANICA Nº 001/2021
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBATÉ”.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

A Câmara Municipal de Ibaté aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibaté.

ARTIGO 1º - O inciso II do artigo 66º da Lei Orgânica do Município de Ibaté passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 66º -

II – pela Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas, nos termos da legislação federal aplicável.”

ARTIGO 2º - O artigo 67º da Lei Orgânica do Município de Ibaté passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 67º - São crimes de responsabilidades do Prefeito Municipal, os previstos no artigo 1º do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.”

ARTIGO 3º - O artigo 68º da Lei Orgânica do Município de Ibaté passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 68º - São Infrações político-administrativas do Prefeito Municipal, as previstas no artigo 4º do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.”

ARTIGO 4º - O artigo 69º da Lei Orgânica do Município de Ibaté passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 69º - O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, obedecerá o rito constante no artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.”

ARTIGO 5º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibaté entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté, 08 de fevereiro de 2021.

DAMIÃO ROGÉRIO DE SOUSA
Vereador

ÉDISON FERNANDO DA SILVA
Vereador

HORACIO CARMO SANCHEZ
Vereador

IVANILDO DE OLIVEIRA LINS
Vereador

JEAN GLEI RUBIO TOMAZ
Vereador

RONALDO RODRIGO VENTURI
Vereador

SIDNÉIA MONTE
Vereadora

VALENTIM APARECIDO FARGONI
Vereador/Presidente

WALDIR SIQUEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

PROCESSO CM. Nº 063/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 608.709,33, através do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, referente aos recursos recebidos durante o exercício de 2020 para ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus.

PROJETO DE LEI Nº 006

De 03 de fevereiro de 2.021

(De autoria do Executivo)

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964”

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 608.709,33 (seiscentos e oito mil, setecentos e nove reais e trinta e três centavos), através do superávit financeiro apurado no exercício anterior, referente os recursos recebidos durante o exercício de 2020 para ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID19).

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional Especial de que trata este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Funcional Programática: 10.301.0014.2088	
Categoria Econômica:	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	133.068,77
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente	80.000,00
Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
CA: 312.005 – Auxílio Financeiro LC 173 União Covid19 – Saúde.	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	VALOR R\$
Funcional Programática - 10.301.0014.2088 Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo CA: 312.000 – Repasse Federal COVID19-Portarias nºs.480 e 774 Fonte de Recursos: 05 – Federal	14.468,16
Funcional Programática - 10.301.0014.2088 Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo CA: 312.001 – Repasse Estadual COVID19 Fonte de Recursos: 02 – Estadual	60,11
Funcional Programática - 10.301.0014.2088 Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo CA: 312.006 – Repasse Federal COVID19-Portaria GM 1666/20. Fonte de Recursos: 05 – Federal	122.930,43
Funcional Programática - 10.301.0014.2088 Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo CA:312.007 – Repasse Federal COVID19 – Portaria nº 1857/2020-Educação” Fonte de Recursos: 05 – Federal	65,54
Funcional Programática - 10.301.0014.2088 Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo CA:312.008 – Repasse Federal COVID19 – Portaria nº 2516/2020 “Assistência Farmacêutica” Fonte de Recursos: 05 – Federal	108.544,32
Funcional Programática - 10.301.0014.2088 Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo CA:312.010 – Repasse Federal COVID19 – Portaria GM/MS nº 2994/2020 “atenção precoce às pessoas com obesidade, diabetes ou hipertensão arterial” Fonte de Recursos: 05 – Federal	28.500,00

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	VALOR R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

Funcional Programática - 10.301.0014.2088 Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo CA: 312.011 – Repasse Federal COVID19 – Portaria GM/MS nº 2222/2020 “estratégicas de apoio a gestação, pré natal e puerpério” Fonte de Recursos: 05 – Federal	27.232,00
Funcional Programática - 10.301.0014.2088 Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo CA:312.012 – Repasse Federal COVID19 – Portaria GM/MS nº 2405/2020 “fortalecimento da atuação das equipes e serviços de saúde” Fonte de Recursos: 05 – Federal	39.840,00
Funcional Programática - 10.301.0014.2088 Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo CA:312.013 – Repasse Federal COVID19 – Portaria GM/MS nº 2358/2020 “ações de rastreamento e monitoramento de casos de COVID19” Fonte de Recursos: 05 – Federal	54.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R\$ 608.709,33 (seiscentos e oito mil, setecentos e nove reais e trinta e três centavos), estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar por decreto, o crédito adicional especial até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 5º - Esta Lei o entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

PROCESSO CM. Nº 064/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, através do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, destinados a atender a despesa referente a serviços de terceiros da Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETO DE LEI Nº 007

De 03 de fevereiro de 2.021

(De autoria do Executivo)

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964”.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), através do superávit financeiro apurado no exercício anterior, destinados para atender a despesa referente serviços de terceiros da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Funcional Programática: Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica. Função: 10 – Saúde Sub-Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Ação de Governo: 2012 – Atividade de Apoio a Manut. da Atenção Básica a Saúde do Cidadão. Fonte de Recursos: 01 – Tesouro CA: 310.000 – Geral	600.000,00
ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Funcional Programática: Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica. Função: 10 – Saúde Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Ação de Governo: 2071 – Atividade de Apoio a Manutenção Hospitalar e Ambulatorial Fonte de Recursos: 01 – Tesouro CA: 310.000 – Geral	400.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Ficam alterados nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Esta Lei o entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 03 de fevereiro de 2021

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

PROCESSO CM. Nº 111/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROJETO DE LEI Nº 008
De 12 de fevereiro de 2.021
(De autoria do Executivo)

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado no Balanço do exercício anterior - “FUNDEB – Parcela Diferida”, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), destinados para atender as despesas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB OUTROS - 30%	
Funcional Programática: Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo Função 12 – Educação Sub Função - 361 – Ensino Fundamental Programa 0009 – Educação Fundeb – Ensino Básico Projeto/Atividade 2049 – Atividades de Apoio a Manutenção Ens.Fundamental Fonte de Recursos: 02 – Estadual CA: 265.000 – Educação FUNDEB Outros - Ano Anterior Ensino Fundamental (Parcela Diferida)	200.000,00
ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB OUTROS – 30%	
Funcional Programática: Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo Função 12 – Educação Sub Função - 365 – Ensino Infantil Programa 0009 – Educação Fundeb – Ensino Básico Projeto/Atividade 2049 – Atividades de Apoio a Manutenção da Pré-Escola Fonte de Recursos: 02 – Estadual CA: 269.000 – Ed. FUNDEB Outros - Ano Anterior – PRÉ-ESCOLA (Parcela Diferida)	100.000,00
Funcional Programática: Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo Função 12 – Educação Sub Função - 365 – Ensino Infantil Programa 0009 – Educação Fundeb – Ensino Básico Projeto/Atividade 2069 – Atividades de Apoio a Manutenção de Creches Fonte de Recursos: 02 – Estadual CA: 268.000 – Ed.FUNDEB Outros - Ano Ant. – CRECHE (Parcela Diferida)	100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

Funcional Programática: Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras de Instalações Função 12 – Educação Sub Função - 365 – Ensino Infantil Programa 0009 – Educação Fundeb – Ensino Básico Projeto/Atividade 1011 – Projetos Const. Ref. e Amp. Unid. Educ. (Creches) Fonte de Recursos: 02 – Estadual CA: 268.000 – Ed. FUNDEB Outros-Ano Ant. – CRECHE (Parcela Diferida).	200.000,00
--	------------

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUN DA EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE EXECUTORA: 02.06.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB MAGISTÉRIO – 70%	
Funcional Programática: Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Função 12 – Educação Sub Função - 361 – Ensino Fundamental Programa 0009 – Educação Fundeb – Ensino Básico Projeto/Atividade 2049 – Atividades de Apoio a Manutenção Ens.Fundamental Fonte de Recursos: 02 – Estadual CA: 264.000 – Educação FUNDEB Magistério - Ano Anterior Ensino Fundamental (Parcela Diferida.)	200.000,00
Funcional Programática: Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Função 12 – Educação Sub Função - 365 – Ensino Infantil Programa 0009 – Educação Fundeb – Ensino Básico Projeto/Atividade 2069 – Atividades de Apoio a Manutenção de Creches Fonte de Recursos: 02 – Estadual CA: 266.000 – Educação FUNDEB Magistério - Ano Anterior - CRECHE (Parcela Diferida)	200.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar por decreto, o credito adicional especial até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/01/2021.

Ibaté, 12 de fevereiro de 2.021.

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

EXPLICAÇÃO PESSOAL:

MANIFESTAÇÃO DE VEREADORES (A):

Manifestação de Vereadores (a) sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

Encerramento da sessão pelo Presidente da Câmara.

Ibaté, 19 de fevereiro de 2021.

VALENTIM APARECIDO FARGONI

Presidente